PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 554, DE 23 DE MARÇO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "*crédito especial*" no valor de R$ 230.571,60 (duzentos e trinta mil e quinhentos e setenta e um reais, sessenta centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir o ***CRÉDITO ESPECIAL*** no valor de R$ 230.571,60 (duzentos e trinta mil e quinhentos e setenta e um reais, sessenta centavos) para execução de obras de pavimentação asfáltica e recape - CBUQ em diversas vias urbana no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria da Obras e Serviços Públicos

02.06.02 – Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R$ 200.000,00

Fonte 01 – Ficha 606

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R$ 30.571,60

Fonte 01 – Ficha 607

15.451.0009.1.021 – Manutenção da Obras e Serviços Públicos

Total Geral.....R$ 230.571,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - O presente ***CRÉDITO ESPECIAL,*** será coberto com recursos na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de repasse da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento de São Paulo/ através do Convênio nº. 689/2010 – Processo nº 1484/2010 e recursos próprios no valor de R$ 30.571,60 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais, sessenta centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de março de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
554 fls. 01 Livro nº. 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SSP: 21.[illegible].815